



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



**PORTARIA PROGRAD Nº 114, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Divulga os resultados dos procedimentos de validação de termos de autodeclaração étnico-racial apresentados na confirmação das matrículas da **sexta à sétima chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2022, nos termos do Edital Prograd n. 49/2022.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Portaria Prograd nº 13/2022;
- o Edital Prograd nº 49/2022;
- o Edital Prograd nº 50/2022; e
- o Edital Prograd nº 108/2022 - Alterado pelo Edital Prograd nº 110/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os resultados dos procedimentos complementares de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial apresentados pelos candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos), para fins de confirmação da matrícula na **sexta à sétima chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2022.

§1º Os resultados constam do **Quadro 1**, identificando os candidatos por curso, número de CPF e reserva de vaga.

§2º Os interessados poderão visualizar e imprimir o parecer emitido pela Comissão de Verificação - Cota para Negros no sistema de matrículas da UFOP, acessível no endereço: <https://zeppelin8.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo> > *Situação Heteroidentificação > Detalhes*.

**Quadro 1:** Resultados - Procedimentos de heteroidentificação étnico-racial. Chamadas 6 à 7 - SiSU 2022/2

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	PARECER
ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	***.468.986-**	L6	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CIENCIAS BIOLOGICAS (Licenciatura)	***.200.306-**	L6	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
DIREITO (Bacharelado)	***.920.476-**	L2	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
DIREITO (Bacharelado)	***.555.336-**	L6	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
DIREITO (Bacharelado)	***.152.237-**	L2	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
DIREITO (Bacharelado)	***.298.576-**	L6	DISPENSADO(A): AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VALIDADA ANTERIORMENTE NA UFOP
ENGENHARIA DE PRODUCAO (Bacharelado) - OURO PRETO	***.585.286-**	L6	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
MEDICINA (Bacharelado)	***.166.586-**	L2	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
MEDICINA (Bacharelado)	***.676.326-**	L6	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
MEDICINA (Bacharelado)	***.397.716-**	L2	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
NUTRICAO (Bacharelado)	***.406.696-**	L6	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**Art. 2º** Em conformidade com a Portaria Prograd n. 13/2022, os procedimentos complementares de validação do pertencimento étnico-racial declarado pelos candidatos foram realizados de forma remota, utilizando como referência documentação apensada na etapa da confirmação da matrícula, a saber: a autodeclaração étnico-racial justificada, formalizada em impresso próprio e apresentada em vídeo, a(s) fotografia(s) recente(s) e o documento de identidade com foto.

**Art. 3º** O parecer pela **validação** da autodeclaração étnico-racial do candidato corresponde à validação, de ofício, da sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), nos termos do edital do processo seletivo, não cabendo novos procedimentos correlatos, no âmbito da graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

**Art. 4º** Ao candidato com **parecer desfavorável** à sua autodeclaração étnico-racial (invalidação) **é facultada** a interposição de pedido de reconsideração do resultado, como garantia do direito à defesa e ao contraditório.

§1º O referido pedido de reconsideração deverá ser anexado no sistema de matrículas da graduação da UFOP, no prazo de dois dias úteis, contados do dia seguinte à data de publicação desta portaria - **de 30/11 a 01/12/2022**.

§2º No prazo determinado (**de 30/11 a 01/12/2022**), o candidato interessado deverá acessar o sistema de matrículas no endereço (link) <https://zeppelin8.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo> e anexar nos campos próprios:

- I. Formulário de Pedido de Reconsideração preenchido, datado e assinado. O modelo do formulário será disponibilizado junto à publicação desta portaria.
- II. Vídeo gravado, no qual o candidato deverá ler o seu pedido de reconsideração.

§3º A gravação do vídeo de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá seguir os seguintes parâmetros:

- Vídeo individual com a gravação da leitura do pedido de reconsideração. Após a leitura do formulário, o candidato deverá olhar diretamente para a câmera antes de encerrar a gravação.
- Se for utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- **Utilizar ambiente interno, com boa iluminação. Evitar entrada de luz por trás da imagem.**
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Sem utilização de maquiagem.
- Sem utilização de óculos escuros.
- Sem utilização de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo.
- Sem utilização de filtros de edição.
- **Boa resolução.**
- Tamanho máximo de 50MB.

§4º O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros, em sede recursal, por meio de procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, os quais tomarão por base o pedido de reconsideração, formalizado em impresso próprio e apresentado em vídeo gravado, pelo candidato, e os documentos encaminhados na confirmação da matrícula (art. 2º desta portaria).

§5º Não será recebido pedido de reconsideração que seja apresentado fora do prazo estabelecido ou de outra forma que não seja a anexação dos arquivos indicados no sistema de matrículas da graduação da UFOP.

**Art. 5º** Os procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, na fase da defesa, tomarão por referência, exclusivamente, o fenótipo do candidato. De acordo com a regulamentação pertinente, assim como no procedimento realizado pela Comissão de Verificação – Cota para Negros, a ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação da sua autodeclaração étnico-racial.

**Art. 6º** O resultado da análise do pedido de reconsideração (**parecer final**) será publicado na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br)), no dia 09/12/2022, encerrando a fase recursal da validação dos termos de autodeclaração étnico-racial relativos à sexta à sétima chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2022.

§1º No caso de a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros validar o termo de autodeclaração, o pertencimento étnico-racial declarado pelo candidato será validado administrativamente, prevalecendo esse parecer sobre o anterior, exarado pela Comissão de Verificação – Cota para Negros, e não cabendo novos procedimentos correlatos, no âmbito da graduação da UFOP.

§2º Em caso de não apresentação do pedido de reconsideração no período e na forma estabelecida (art. 4º desta portaria), ou mantendo-se o parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial, a matrícula do candidato será definitivamente cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, nos termos do Edital Prograd n. 49/2022 e da Portaria Prograd n. 13/2022.

**Art. 7º** Para os candidatos convocados por meio da reserva de vaga L2 a validação integral da condição de beneficiários da política de ação afirmativa somente será finalizada após o parecer favorável (validação) ao pertencimento étnico-racial e à renda familiar declarada, nos procedimentos de validação cabíveis a esse tipo de ingresso.

**Art. 8º** Para os candidatos que estejam desligados da UFOP, a pedido ou em razão de invalidação (indeferimento) do ingresso por outra modalidade de vaga reservada pela Lei de Cotas, a publicação dos resultados dos procedimentos complementares de heteroidentificação étnico-racial é realizada apenas a título de informação, não cabendo a interposição de pedido de reconsideração nos termos desta portaria.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 29/11/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0434178** e o código CRC **F99A79D0**.